



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 29/2023

Dispõe sobre o Programa Institucional de afastamento docente para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE:**

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Bambuí* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

2.1 Ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG *Campus Bambuí*;

2.2 Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do período de inscrição do presente edital;

2.3 Não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal;

2.4 Não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*;

2.5 Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme a Lei 8.112/1990, artigo 96-A § 3o;

2.6 Não possuir titulação compatível com aquela pretendida na ocasião da inscrição no presente Edital.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas 03 (três) vagas para afastamento das atividades a partir do segundo semestre de 2023.

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. Até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. Até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. De 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. Em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for superior a 3 (três);
- II. Em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. Em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 2 (dois).

3.4 Para os servidores que já estão realizando o curso, será considerado para estabelecimento dos prazos conforme o parágrafo único, o prazo restante para finalizar o curso, considerando a proporcionalidade conforme o número de servidores interessados.

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

5.1.1 Abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;

5.1.2 Iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a justificativa do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa;

5.1.3 Inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

5.1.4 Solicitar à Diretoria de Ensino a emissão da declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

5.1.5 Solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente no IFMG *Campus* Bambuí, habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

5.1.6 Inserir como documento externo (pdf) quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo;

- 5.1.7 Inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital, devidamente preenchido e assinado, com todos os documentos comprobatórios;
- 5.1.8 Inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;
- 5.1.9 Inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- 5.1.10 Inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).
- 5.1.11 Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a sua unidade da Coordenação/Representação de lotação (unidade SEI), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente no SEI até o término das inscrições deste edital;
- 5.1.12 Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/ Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida;
- 5.1.13 Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;
- 5.1.14 Após a inserção das atas previstas nos itens 5.1.12 e 5.1.13, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Bambuí que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, no período de 01 (uma) semana;
- 5.1.15 Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos itens 5.1.12, 5.1.13 e 5.1.14 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital;
- 5.1.16 O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Coordenação/ Representação da área de lotação, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos itens 5.1.12, 5.1.13 e 5.1.14, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus;
- 5.1.17 O Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;
- 5.1.18 Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.
- 5.2 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante as pontuações obtidas no barema do Quadro I.
- 6.2 Somente serão pontuados os critérios que tiverem documentos comprobatórios anexados ao barema.

Quadro I - Barema

Crítérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de exercício como docente efetivo no IFMG - <i>Campus</i> Bambuí	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes (documento emitido pela Instituição de Ensino)	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	
5. Titulação pretendida	Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 5 pontos; Pós-doutorado: 2,5 pontos.	
6. Coordenação de projeto de ensino	1,0 ponto por projeto (limite de 5,0 pontos)	
7. Orientação de bolsistas e/ou voluntários em projetos de ensino (nos últimos 2 anos)	0,25 ponto por aluno	
8. Coordenação de Grupo de Estudo	0,25 ponto por grupo (limite de 2,50 pontos)	
9. Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso – Graduação	0,25 ponto por monografia ou trabalho de conclusão de curso (limite de 5,0 pontos)	
10. Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso – Pós-Graduação	0,5 ponto por monografia ou trabalho de conclusão de curso (limite de 5,0 pontos)	
11. Participação como membro de banca de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (nos últimos 2 anos)	0,1 ponto por banca	
12. Coordenação de projetos ou grupos de pesquisa	1,0 ponto por projeto (limite de 5,0 pontos)	
13. Orientação de bolsistas e/ou voluntários em projetos de pesquisa	0,25 ponto por aluno (limite de 5,0 pontos)	
14. Artigo científico publicado em revistas nacionais ou internacionais listadas na	1,0 ponto por artigo	

classificação* <i>Qualis</i> Capes, SCImago Journal Rank (SJR) ou <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) (nos últimos 5 anos) *Incluir comprovação da classificação da revista		
15. Publicação de artigo científico completo em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional (nos últimos 5 anos)	0,5 ponto por publicação	
16. Publicação de resumos em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional (nos últimos 5 anos)	0,25 ponto por publicação	
17. Livro técnico/científico publicado e registrado em Editora	1,0 ponto por livro (limite de 5,0 pontos)	
18. Capítulo de livro técnico/científico publicado e registrado em Editora	0,5 ponto por capítulo (limite de 5,0 pontos)	
19. Patente ou registro de <i>software</i> no INPI	1,0 ponto por patente/registro (limite de 5,0 pontos)	
20. Revisor científico ou membro de corpo editorial em periódico nacional ou internacional	0,5 ponto por periódico (limite de 2,5 pontos)	
21. Coordenação de projetos de extensão no IFMG <i>Campus</i> Bambuí	1,0 ponto por projeto (limite de 5,0 pontos)	
22. Orientação de bolsista e/ou voluntários em projetos de extensão no IFMG <i>Campus</i> Bambuí (nos últimos 2 anos)	0,25 ponto por aluno (limite de 5,0 pontos)	
23. Ministração de palestras ou minicursos (nos últimos 2 anos)	0,25 ponto por palestra/minicurso	
24. Participação em comissões, Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante e Representação de núcleo do IFMG <i>Campus</i> Bambuí	0,25 ponto por comissão/colegiado/NDE (limite de 2,5 pontos)	
25. Ocupantes de cargos de Direção	1,5 ponto por ano (limite de 5,0 pontos)	
26. Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica	1,0 ponto por ano (limite de 5,0 pontos)	
TOTAL		

6.3 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

6.4 Para atender ao critério do item 5, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

7.1.1. Docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício no IFMG *Campus* Bambuí;

7.1.2. Docentes que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;

7.1.3. Docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;

7.1.4. Docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;

7.1.5. Docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;

7.1.6. Docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;

7.1.7. Docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8. DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

8.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

9. DO RESULTADO

9.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

9.2 Deverá ser publicado no portal do *Campus* Bambuí, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*), com o prazo concedido.

9.3 A comissão deverá emitir o Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

9.3.1 Sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme item 5.1.17 deste edital.

9.3.2 Sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

9.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus* a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

9.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até 07 (sete) dias úteis.

10.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *campus* no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

10.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

11.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

11.2.1 Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

11.2.2 Relatório de atividades desenvolvidas;

11.2.3 Cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3 Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Acadêmico do *Campus*.

BambuÍ, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 14/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1550909** e o código CRC **7D4BDA6B**.